

DECRETO MUNICIPAL Nº 168, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidora pública e dá outras providências.”

VALMIR MACÊDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Feira da Mata, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 113, incisos III e V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento pretérito da Servidora Pública Municipal **JOSELINA MARIA DE JESUS**;

CONSIDERANDO o teor do requerimento subscrito pela servidora supramencionada, integrante do quadro permanente deste Município, no qual requer a sua Licença Prêmio, e comprovadamente demonstra o seu direito adquirido de acordo com a legislação em vigor.

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida licença prêmio, em atendimento ao que preconiza o art. 135 da Lei Municipal nº 03/1994, a servidora **JOSELINA MARIA DE JESUS** – Matrícula nº 993, servidora pública integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Feira da Mata/Ba.

Art. 2º A Licença de que trata o artigo anterior, está condizente com a conjuntura aquisitiva compreendida entre o período de 11/03/2012 a 11/03/2017, e será gozada da seguinte forma: 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos e o remanescente será adimplido nos termos legais vigentes, iniciando-se em 01/12/2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba, em 04 de novembro de 2024.

VALMIR MACÊDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

